



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 004/2026

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato Presencial na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações.

Período: 27/02/2026 e 02/03/2026.

Horário: 07:30 as 10:30 e de 12:00 as 15:30

Abertura dos envelopes e publicação da ata: 03/03/2026 08:00 horas

Recurso: 04/03/2026;

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Justificativa Presencial: A utilização da forma presencial no presente se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17 & 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente a licitação eletrônica e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Municipal.

01 – PREÂMBULO

1.1 O município de Dores do Turvo MG, inscrito no CNPJ nº 18.128.249/0001-42, localizado na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 Centro, em Dores do Turvo MG através do Agente de Contratações nomeado pela Portaria 001/2026, nos termos da Lei 14133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações de forma exclusiva pelo método presencial, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Edmar Antonio Venancio – AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designado pela Portaria 001/2026 e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos: Site oficial do município de Dores do Turvo MG: www.doresdoturvo.mg.gov.br
Portal Nacional de compras públicas: www.pncp.gov.br
Poderá ser solicitado via email licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

1.4 E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.

1.6 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

02 OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório todas as Físicas ou Jurídicas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.3. Das vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

04 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - O envelope “**Documentação**” deverá ser indevassável, devidamente lacrados e protocolados no setor de Licitações da prefeitura Municipal. O envelope deve conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO.
ENVELOPE Nº 01 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 004/2026
Nome/Razão Social:

05– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O art. 162 da Lei Federal 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Neste contexto, deverá exigida para a habilitação do licitante a documentação referenciada no item 11 do Termo de Referência:

06- DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

6.2. O Município de Dores do Turvo, através da Secretaria de Educação, reserva-se o direito de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.3 O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

07- DAS SANÇÕES

7.1 O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.

7.2. O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento; Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- c. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Dores do Turvo por até 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade.

7.3 Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

08- DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

8.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou RPA.

09- DA RESPONSABILIDADE

9.1 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dores do Turvo, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

9.2 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dores do Turvo, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

9.3 São de responsabilidade da contratante demais obrigações constantes do Termo de Referência.

10 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações no período do credenciamento em envelopes devidamente lacrados.

10.2 O município convocará o credenciado selecionado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou outro meio de comunicação;

10.3 O contrato de credenciamento poderá ser enviado ao candidato selecionado por email ou outro meio de comunicação, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado: manual, certificado digital ou GOV.

10.4 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

10.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no Diário Oficial do Município.

10.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem anuência prévia do município.

10.7 A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

10.8 O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.9 O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

10.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

OBS: A critério e conveniência da Administração Pública, o contrato poderá ser assinado pelo credenciado, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, sita a Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 centro, nesta cidade.

11 - DOS RECURSOS

11 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12 A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no Termo de Referencia.

13 - DOS PREÇOS PRATICADOS

13 O valor constante do Termo de referencia, foram fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da Protocolização, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada credenciado será firmado Termo de Credenciamento.

14.2 Caso sejam credenciados mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os credenciados em partes iguais.

14.3 Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de credenciados em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os contratados anteriormente.

14.4 Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

14.5 Nesta hipótese, após a contratação dos serviços de determinado credenciado, este será posicionado ao final da lista dos credenciados para aquele serviço (conforme o item da tabela de classificações de serviços do Projeto Básico) e somente será contratado novamente após todos os demais credenciados para aquele item específico sejam convocados para prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

14.6 Caso não haja disponibilidade do credenciado para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este credenciado for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o credenciado anterior para a posição final da lista de credenciados, desde que a solicitação ao referido credenciado tenha ocorrido em prazo superior a 02 (dois) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

14.7 Caso a solicitação ao credenciado ocupante do primeiro lugar da lista de credenciados seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este credenciado não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de credenciados, conforme ordem de classificação

, mas manterá sua colocação na lista de credenciados e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de credenciados com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

14.8 Caso todos os credenciados já tenham sido contratados uma ou mais vezes, sempre que um novo interessado se credenciar para determinado serviço, este terá prioridade de contratação sobre os demais que já se tenham sido contratados, passando o novo credenciado após esta contratação, ao final da lista de credenciados para os serviços, incluindo posteriormente, em ordem cronológica, todos os novos credenciados.

14.9 A pessoa física / jurídica credenciada que ao ser convocada, não prestar os serviços na conformidade com as condições e prazos estabelecidos, será excluída do credenciamento.

14.10 Quando na convocação do credenciado para prestação dos serviços, e este não puder atender dentro dos prazos estabelecidos devido à ausência de profissional em seu consultório, o município convocará os demais que tenham disponibilidade no menor prazo para atendimento ao município.

14.11 Credenciamento Item 02: primeiro habilitado preferencialmente que tenha experiência como monitor de alunos através de declaração pública ou privada, que preencha os requisitos legais; preferencialmente residir no local.

14.12 Item 01: Cadastro de reserva credenciado conforme demandas.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Dores do Turvo, através de sua Secretaria Municipal de Educação poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 É facultado ao Município de Dores do Turvo, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

15.3 O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de Dores do Turvo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

15.4 O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.5 Em caso de atraso na prestação, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

15.6 A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

caracterizando-se como mera prestação de serviços.

15.7 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de Dores do Turvo, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

15.8 Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

15.9 A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

15.10 As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada da secretaria.

16- DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Contrato.

ANEXO III - Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Dores do Turvo /MG.

ANEXO IV –Ficha Cadastral

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Dores do Turvo, no endereço eletrônico www.doresdoturvo.mg.gov.br, e www.pncpgov.br.

17.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Frimino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DORES DO TURVO/MG, 25 de fevereiro de 2026.

Kallil Dahier Moreira
Cunha Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 004/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG

JUSTIFICATIVA

Constitui-se objeto do presente CREDENCIAMENTO devido a necessidade dos monitores no fato de que a Lei n.º 12.796 de 04.05.2013 prevê a obrigatoriedade das crianças a partir de 4 anos estarem frequentando o ambiente escolar. É notório o fato de que esses alunos não possuem autonomia para afivelar cintos de segurança sozinhos, subirem nos veículos ou até mesmo permanecerem sentados durante o trajeto, sendo indispensável para a segurança dos menores esse tipo de profissionais.

O CBO (Código Brasileiro de ocupações) utiliza o código n.º 3341-15 para classificar a ocupação e nos descreve a função da seguinte forma: Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam fatos. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizam ambiente escolar e providenciam manutenção predial.

As linhas da frota terceirizada do Município não contam com esse profissional. As linhas da frota própria do Município também não possuem esse tipo de profissional, não havendo previsão na Lei de Cargos e Salários do cargo em questão. Nota-se, portanto, a necessidade de contratação para suprir a demanda.

RESULTADOS ESPERADOS: Garantir o adequado atendimento aos usuários de transporte escolar, transmitindo segurança aos alunos e familiares, zelando pelo cumprimento da legislação de trânsito.

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Nº profissionais	Carga horaria	Sr	Quantidade	Valor Mensal
001	SERVIÇOS - MONITOR CADASTRO RESERVA 07 vagas	Contratação conforme necessidade de demandas que venham a surgir podendo ser transporte escolar <u>zona urbana ou rural</u> . O monitor deverá deslocar por conta própria até o ponto de saída do veículo. 18 anos completos no ato da contratação	40 horas semanais	SR	10	1665,40
002	Monitor Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo Ônibus, com capacidade mínima para 44 passageiros nas regiões de: Caramonas, Vargem Nossa Senhora Aparecida, a zona urbana.	01 (um) para contratação imediata, devendo realizar a rota ida e volta no período matutino e vespertino. O monitor deverá residir preferencialmente na localidade, devendo se deslocar por conta própria até o ponto de saída do veículo. 18 anos completos no ato da contratação	40 horas semanais	SR	10	1665.40

Cadastro de reserva: Credenciado conforme demandas que venha a surgir durante o ano letivo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Credenciamento: Item 02: primeiro habilitado, preferencialmente que possua experiência como monitor de alunos e cursos na área de monitor transporte escolar que preencha os requisitos legais; preferencialmente residir no local.

1 - CARGA HORÁRIA

- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40h semanais, sendo que serão contratados de acordo com a necessidade de cada linha, do embarque do primeiro aluno até o desembarque do último.

2– PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço, no ponto de embarque definido na rota, até 18 (dezoito) de dezembro de 2026, seguindo o calendário escolar.

3– PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Acompanhar os alunos verificando se estão todos com cinto de segurança, e afivelando os mesmo nos menores que não conseguem fazê-lo, conforme prevê a legislação de trânsito, não permitindo ao usuários que fiquem em pé ou circulando enquanto o veículo estiver em movimento. Ainda, em caso de ocorrências no embarque, desembarque ou no trajeto deverá relatar a situação por escrito aos gestores escolares, ou ao departamento de Transporte Escolar, de modo que possam ser tomadas as medidas cabíveis. Organização de filas para embarque e desembarque, evitando aglomerações.

Os alunos são de responsabilidade do monitor do transporte escolar sendo este responsável pela vinda para escola e retorno para sua localidade inclusive a vigilância ao atravessar pelas ruas (do onibus para escola e vice versa).

Ainda, lhe competem atividades correlatas de acordo com a descrição da função incluindo a conservação de limpeza dos veículos.

4– RESPONSÁVEL CREDENCIAMENTO, E-MAIL E TELEFONE

Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Dolores do Turvo, Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, Centro, Dolores do Turvo, Minas Gerais.

5– CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Em se tratando de pessoa jurídica, os pagamentos dar-se-ão de forma mensal, sendo efetuado, até o 10º dia útil após a apresentação da Nota;

Em se tratando de pessoa física, os prazos são idênticos, ficando o profissional, ciente, de que serão retidos os valores correspondentes à Contribuição Previdenciária e ao Imposto de Renda, cabendo ao prestador de serviço.

O Município poderá reter o valor referente ao ISS, na forma da Lei.

6– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b) Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

7– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os profissionais deverão prestar serviço para o Município de Dores do Turvo MG de acordo com as exigências do Transporte Escolar e observando os itinerários da rota ao qual será alocado, podendo a qualquer tempo ser alterada a rota, de acordo com a necessidade do Município.
- b) Os monitores credenciados e contratados só poderão realizar trocas de linhas desde que haja concordância entre ambas as partes e o Município, mediante assinatura de documento formal devidamente justificado e emissão de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- d) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
- e) Caso um monitor titular da linha apresente necessidade de se ausentar do serviço por 3 dias consecutivos ou mais, devidamente comprovados por atestado emitido por médico identificado por seu número no CRM e onde conste o CID, deverá imediatamente informar o departamento de transporte escolar e será convocado o monitor reserva que assumirá as funções temporariamente até que o titular da função possa retornar;
- f) O monitor que se ausentar das suas atividades pelos motivos expostos não receberá o valor do dia, tendo em vista o fato de que não estará prestando o serviço;
- g) O monitor que apresentar 4 faltas, ou mais, injustificadas, poderá ter seu contrato rescindido e proceder-se-á a convocação do próximo habilitado respeitando a ordem classificatória.
- h) Caso o contratado para a vaga decida rescindir o contrato a mesma será ofertada para o monitor que estiver exercendo a função de reserva. Se esse não aceitar será efetuada a chamada do próximo classificado e o reserva permanecerá na sua função. Mas em caso de aceite por parte do monitor reserva o mesmo assumirá o itinerário fixo e será convocado o próximo habilitado para a função de reserva.
- i) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito a este, como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias e trabalhistas; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam, mesmo que não expressas no presente contrato;
- j) Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;
- k) Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;
- m) Comparecer ao trabalho todos os dias, de acordo com o calendário escolar.
- n) Cumprir com pontualidade seus horários de chegada no ponto inicial, e ao final do trajeto, verificar se as condições internas do veículo tais como limpeza e manutenção de cintos outros itens de segurança e higiene estão de acordo. Caso seja verificada alguma irregularidade comunicar imediatamente o departamento de Transporte Escolar.
- o) Preencher diariamente o relatório de viagem e registrar rigorosamente os horários de início e fim das atividades, entregando tal relatório no primeiro dia útil do mês subsequente no Departamento de Transporte Escolar, devidamente acompanhados dos demais documentos especificados em contrato para fins de pagamento;
- p) O relatório deverá conter a assinatura do motorista e do gestor da Escola que é o último ponto de parada da linha;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- q) Tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores e população;
- r) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
- s) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos colocados a sua disposição;
- t) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões e treinamentos convocados pela direção do serviço;
- u) Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

8- QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) Ser maior de idade e estar em dia com suas obrigações civis e militares.
- b) Apresentar Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

9. – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- a) Será pago o valor de R\$ 1665,40 (mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) por mês com carga horária de 40h semanais, incidindo nestes valores INSS e demais descontos legais retidos.
- b) Os credenciados deverão aceitar os valores de referência adotados pelo Município para remuneração dos serviços, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas.

10- PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Da assinatura até o dia 18 (dezoito) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11- GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do credenciamento será a SR^a. Mariza Pires – Secretária de Educação do município de Dorés do Turvo /MG, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, podendo ser substituído durante a vigência do Credenciamento por outro servidor designado, a critério da administração.

12- DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

3.3.90.36.00.2.06.01.12.361.0005.2.0030

13- DO PAGAMENTO:

O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou RPA.

Os valores propostos não serão reajustados

14 - DA VIGÊNCIA:

Os contratos firmados com os credenciados terá validade da assinatura até dia 18 (dezoito) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15- HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- RG e CPF dos sócios;
- Atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição da diretoria ou documento similar que credencie os seus representantes legais;
- Inscrição no CNPJ emitido no máximo 180 (cento e oitenta) dias;
- Certidão de débitos relativos aos Tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria de Receita Federal do Brasil; e que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros);
- Certidão negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal da sede do interessado;
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da interessada, emitida, no máximo, 90 (noventa dias) dias

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

- Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (da pessoa que irá exercer a função caso apresente documentação de pessoa jurídica).
- Comprovante de residência da pessoa que realizar os serviços; Observação: A comprovação de endereço é de inteira responsabilidade do credenciado, sendo obrigatório a apresentação do comprovante em nome próprio, de seu cônjuge ou pais. Em caso de comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá ser apresentado contrato de aluguel ou de compra e venda devidamente com firmas reconhecidas.
- Formulário de Inscrição;
- Declaração de Concordância;
- Comprovação de experiência através de declaração pública ou privada, que preencha os requisitos legais.
- Cursos na área afim.

PESSOA FÍSICA

- Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- Certidão de débitos relativos aos Tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria de Receita Federal do Brasil; e que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros);
- Certidão negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal da sede do interessado;
- Certidão Justiça comum (comarca sede de residência do interessado);
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- Comprovante de residência da pessoa que realizar os serviços; Observação: A comprovação de endereço é de inteira responsabilidade do credenciado, sendo obrigatório a apresentação do comprovante em nome próprio, de seu cônjuge ou pais. Em caso de comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá ser apresentado contrato de aluguel ou de compra e venda devidamente com firmas reconhecidas.
- Formulário de Inscrição;
- Declaração de Concordância;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- Comprovação de experiência através de declaração pública ou privada, que preencha os requisitos legais.
- Cursos na área afim.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

Demais Condições:

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a **INABILITAÇÃO** dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação”.

Dores do Turvo MG, 25 de fevereiro de 2026

Mariza Pires
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 004/2026

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXX, de conformidade com o processo de Credenciamento xxxxxxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 004/2026, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 (descrição dos serviços credenciados)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

Em caso de atraso na prestação de serviços por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.2 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação de serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

3.3.90.36.00.2.06.01.12.361.0005.2.0030

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura até 18 (dezoito) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a dissolução da CONTRATADA;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- i) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- a) Os profissionais deverão prestar serviço para o Município de Dores do Turvo MG de acordo com as exigências do Transporte Escolar e observando os itinerários da rota ao qual será alocado, podendo a qualquer tempo ser alterada a rota, de acordo com a necessidade do Município.
- b) Os monitores credenciados e contratados só poderão realizar trocas de linhas desde que haja concordância entre ambas as partes e o Município, mediante assinatura de documento formal devidamente justificado e emissão de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- d) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
- e) Caso um monitor titular da linha apresente necessidade de se ausentar do serviço por 3 dias consecutivos ou mais, devidamente comprovados por atestado emitido por médico identificado por seu número no CRM e onde conste o CID, deverá imediatamente informar o departamento de transporte escolar e será convocado o monitor reserva que assumirá as funções temporariamente até que o titular da função possa retornar;
- f) O monitor que se ausentar das suas atividades pelos motivos expostos não receberá o valor do dia, tendo em vista o fato de que não estará prestando o serviço;
- g) O monitor que apresentar 4 faltas, ou mais, injustificadas, poderá ter seu contrato rescindido e proceder-se-á a convocação do próximo habilitado respeitando a ordem classificatória.
- h) Caso o contratado para a vaga decida rescindir o contrato a mesma será ofertada para o monitor que estiver exercendo a função de reserva. Se esse não aceitar será efetuada a chamada do próximo classificado e o reserva permanecerá na sua função. Mas em caso de aceite por parte do monitor reserva o mesmo assumirá o itinerário fixo e será convocado o próximo habilitado para a função de reserva.
- i) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito a este, como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias e trabalhistas; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam, mesmo que não expressas no presente contrato;
- j) Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;
- k) Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;
- m) Comparecer ao trabalho todos os dias, de acordo com o calendário escolar.
- n) Cumprir com pontualidade seus horários de chegada no ponto inicial, e ao final do trajeto, verificar se as condições internas do veículo tais como limpeza e manutenção de cintos outros itens de segurança e higiene estão de acordo. Caso seja verificada alguma irregularidade comunicar imediatamente o departamento de Transporte Escolar.
- o) Preencher diariamente o relatório de viagem e registrar rigorosamente os horários de início e fim das atividades, entregando tal relatório no primeiro dia útil do mês subsequente no Departamento de Transporte Escolar, devidamente acompanhados dos demais documentos especificados em contrato para fins de pagamento;
- p) O relatório deverá conter a assinatura do motorista e do gestor da Escola que é o último ponto de parada da linha;
- q) Tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores e população;
- r) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
- s) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos colocados a sua disposição;
- t) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões e treinamentos convocados



pela direção do serviço;

u) Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dores do Turvo MG _____ de _____ 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 004/2026

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR QUE SE COMPROMETEU A REALIZAR, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 004/2026

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços DE Monitor transporte escolar item nº _____ para Município de Dolores do Turvo, pelos preços estipulados no termo de referência, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2026 CREDENCIAMENTO Nº: 004/2026, solicitados pelo mesmo.

....., de..... de 2026.

Assinatura

Nome e CPF do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 004/2026

ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS CREDENCIADOS

Razão Social: CNPJ/CPF

Endereço:

Responsável:.....RG:.....

Nacionalidade:..... Natural.....

Estado Civil: Data de Nascimento:.....

End do responsavel.:.....

Tel.:.....

Itens Credenciados:

Item	Descrição

Nº Conta Bancária: Nº Agência:

Local e data.

Assinatura do Representante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dolores do Turvo MG

Data: 02 de fevereiro de 2026.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

15 de março de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação, por meio de procedimento de credenciamento, de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar, de forma temporária e exclusiva ao Município de Dores do Turvo/MG, mostra-se necessária para garantir a segurança, o acompanhamento e a adequada assistência aos alunos durante o deslocamento no transporte escolar municipal.

O serviço de monitoria é essencial, especialmente para alunos da educação infantil e do ensino fundamental, bem como para estudantes com necessidades específicas, assegurando o correto embarque e desembarque, a organização dentro dos veículos e o cumprimento das normas de segurança. A ausência desse profissional pode comprometer a integridade física dos alunos e a regularidade do serviço de transporte escolar.

A adoção do credenciamento justifica-se pela necessidade de flexibilidade e prontidão na contratação, permitindo ao Município atender às demandas variáveis ao longo do ano letivo, tais como substituições, ampliação de rotas, afastamentos temporários ou aumento no número de alunos atendidos. Esse modelo possibilita a seleção de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, sem limitação quantitativa prévia, garantindo isonomia e ampla participação.

Dessa forma, a contratação por credenciamento revela-se o meio mais adequado e eficiente para assegurar a continuidade e a qualidade do transporte escolar municipal, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança na prestação do serviço público.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Nº profissionais	Carga horaria	Sr	Quantidade
001	SERVIÇOS - MONITOR CADASTRO RESERVA 07 vagas	Contratação conforme necessidade de demandas que venham a surgir podendo ser transporte escolar <u>zona urbana ou rural</u> . O monitor deverá deslocar por conta própria até o ponto de saída do veículo. 18 anos completos no ato da contratação	40 horas semanais	SR	10
002	Monitor Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo Onibus, com capacidade mínima para 44 passageiros nas regiões de: Caramonas, Vargem Nossa Senhora Aparecida, a zona urbana.	01 (um) para contratação imediata, devendo realizar a rota ida e volta no período matutino e vespertino. O monitor deverá residir preferencialmente na localidade, devendo se deslocar por conta própria até o ponto de saída do veículo. 18 anos completos no ato da contratação	40 horas semanais	SR	10

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

MARIZA PIRES

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dorés do Turvo MG

Dores do Turvo MG, 02 de fevereiro de 2026.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Há a necessidade de credenciamento para a contratação temporária de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar, de forma exclusiva ao Município de Dores do Turvo/MG, com o objetivo de assegurar o adequado acompanhamento dos alunos durante o transporte escolar municipal.

O serviço de monitoria é indispensável para garantir a segurança, organização e assistência aos estudantes no percurso entre suas residências e as unidades escolares, especialmente para alunos da educação infantil, do ensino fundamental e aqueles que demandam atenção especial. A presença do monitor contribui para o cumprimento das normas de segurança, o controle do embarque e desembarque e a prevenção de situações de risco durante o trajeto.

A opção pelo procedimento de credenciamento decorre da necessidade de atender a demandas variáveis e contínuas ao longo do ano letivo, tais como substituições temporárias, ampliação ou alteração de rotas, afastamentos de profissionais e variação no número de alunos transportados. O credenciamento permite a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, garantindo flexibilidade, agilidade na contratação e isonomia no acesso ao serviço público.

Diante do exposto, o credenciamento mostra-se necessário para assegurar a continuidade e a qualidade do transporte escolar municipal, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio consiste na realização de procedimento de credenciamento para a contratação temporária de pessoas físicas e/ou jurídicas aptas à prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar, de forma exclusiva ao Município de Dores do Turvo/MG.

Tal negócio jurídico é indispensável para assegurar a continuidade, regularidade e segurança do transporte escolar municipal, uma vez que o serviço de monitoria constitui atividade essencial ao acompanhamento dos alunos durante os deslocamentos, contribuindo para a prevenção de riscos, organização do embarque e desembarque e observância das normas de segurança.

O credenciamento permite que todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos possam ser habilitados, possibilitando à Administração flexibilidade na convocação dos profissionais, conforme a demanda existente ao longo do ano letivo, como substituições temporárias, alterações de rotas e variação no número de alunos atendidos.

Dessa forma, a adoção do credenciamento configura-se como a solução mais adequada sob os aspectos administrativo, operacional e econômico, atendendo ao interesse público e garantindo a eficiência na prestação do serviço de transporte escolar no Município.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Nº profissionais	Carga horaria	Sr	Quantidade
001	SERVIÇOS - MONITOR CADASTRO RESERVA 07 vagas	Contratação conforme necessidade de demandas que venham a surgir podendo ser transporte escolar <u>zona urbana ou rural</u> . O monitor deverá deslocar por conta própria até o ponto de saída do veículo. 18 anos completos no ato da contratação	40 horas semanais	SR	10
002	Monitor Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo Onibus, com capacidade mínima para 44 passageiros nas regiões de: Caramonas, Vargem Nossa Senhora Aparecida, a zona urbana.	01 (um) para contratação imediata, devendo realizar a rota ida e volta no período matutino e vespertino. O monitor deverá residir preferencialmente na localidade, devendo se deslocar por conta própria até o ponto de saída do veículo. 18 anos completos no ato da contratação	40 horas semanais	SR	10

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução baseada no procedimento de credenciamento para a contratação temporária de pessoas físicas e/ou jurídicas destinadas à prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar, de forma exclusiva ao Município de Dores do Turvo/MG, fundamenta-se em critérios técnicos e econômicos que demonstram sua adequação e vantagem para a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Sob o aspecto técnico, o credenciamento possibilita a formação de um cadastro permanente de profissionais habilitados, assegurando que o Município disponha de monitores aptos a atuar conforme as necessidades do serviço. Tal modelo garante continuidade, segurança e qualidade na prestação do transporte escolar, permitindo rápida substituição de profissionais, atendimento a novas rotas e adequação às variações do número de alunos atendidos ao longo do ano letivo, sem comprometer a regularidade do serviço.

Do ponto de vista econômico, o credenciamento revela-se mais eficiente em comparação a contratações pontuais ou processos licitatórios tradicionais, uma vez que reduz custos administrativos, evita a repetição de procedimentos e permite contratações conforme a efetiva demanda, prevenindo despesas desnecessárias. Ademais, o modelo possibilita a fixação prévia de valores ou critérios de remuneração, garantindo previsibilidade orçamentária e controle dos gastos públicos.

Dessa forma, a adoção do credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e econômica para atender às necessidades do transporte escolar municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e do interesse público.

7. RESPONSÁVEIS

MARIZA PIRES
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 02 de fevereiro de 2026

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal